

INSTRUÇÃO DO(A) BIBLIOTECA CENTRAL Nº 002/2018

Regulamenta os procedimentos para uso dos scanners de autoatendimento pelos usuários do Sistema de Bibliotecas da Universidade de Brasília (SiB-UnB)

O DIRETOR DA BIBLIOTECA CENTRAL (BCE), no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 40 do Regimento Geral da UnB,

RESOLVE:

Art. 1º O uso dos *scanners* de autoatendimento é permitido para todos os usuários do SiB-UnB, cadastrados ou não no sistema Pergamum.

Art. 2º O auto-serviço de digitalização destina-se para fins acadêmicos. Sua finalidade exclusiva é a digitalização de documento do acervo do SiB-UnB para atividades de estudo e pesquisa.

Art. 3º O auto-serviço de digitalização é gratuito.

Art. 4º A digitalização é feita pelo próprio usuário, que deve manipular o equipamento a partir do tutorial disponibilizado pela biblioteca.

Art 5º Todos os documentos digitalizados são apagados do *scanner* automaticamente após o uso. Não há armazenamento em nenhum dispositivo do próprio equipamento.

Art 6º Os documentos digitalizados podem ser salvos diretamente em mídias removíveis (USB), enviados para o e-mail pessoal ou salvos em nuvem de armazenamento. O tamanho máximo de salvamento por digitalização é de 20 MB.

Art. 7º As bibliotecas do SiB-UnB não fornecem dispositivos de armazenamento, os mesmos devem ser trazidos pelos usuários.

Art. 8º A utilização do equipamento deve ser feita em pé, salvo pessoas com deficiência ou com alguma limitação física.

Art. 9º Não é possível reposicionar ou trocar de lugar os *scanners*. Assim como não são permitidas alterações em suas configurações.

Art. 10. O tempo de permanência máximo de uso do *scanner* é de 20 minutos. Caso todos os equipamentos estejam sendo utilizados simultaneamente e houver fila de espera terão preferência:

I - membros da comunidade universitária da UnB;

II - ordem de chegada.

Parágrafo único: um dos equipamentos é de uso preferencial para atendimento de usuários específicos conforme Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 (pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e os obesos).

Art. 11. O horário máximo para utilização dos *scanners* é de até 20 minutos antes do fechamento das bibliotecas do SiB-UnB.

Art. 12. Os documentos do acervo do SiB-UnB digitalizados não podem ser reproduzidos ou distribuídos sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos ou quaisquer outros.

Art. 13. A digitalização e o uso de documentos digitalizados devem observar o previsto na legislação vigente: [Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998](#) (Lei do Direito Autoral) e [Lei nº 10.695, de 1º de julho de 2003](#) (cópia para uso exclusivo do copista). Infrações à legislação vigente serão de inteira responsabilidade do usuário.

Art. 14. A inobservância de qualquer das formalidades e procedimentos da presente Instrução Normativa poderá implicar nas seguintes penalidades:

I – Reposição ao SiB-UnB do que for danificado durante o uso do equipamento, ou novo equipamento equivalente no caso de dano total. Na impossibilidade dessa reposição, deverá ser depositada na conta única do Tesouro Nacional da UnB/Biblioteca Central o valor atualizado correspondente ao equipamento danificado.

II – Suspensão da utilização dos equipamentos e serviços disponíveis aos usuários.

III – Mantido o débito previsto no inciso I, a Direção da BCE tomará as providências legais cabíveis.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e solucionados pelos setores de Auxílio ao Usuário e Referência das Bibliotecas do SiB-UnB ou pela Direção da BCE.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 26 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Lima Leite, Diretor(a) da Biblioteca Central**, em 26/02/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2185950** e o código CRC **6618B409**.